



Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Fundo público e orçamento das políticas sociais.

COFINANCIAMENTO DO SUAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIANA DELGADO¹
MONICA SENNA²

Resumo: O trabalho examina o cofinanciamento da assistência social no estado do Rio de Janeiro, tomando por base dados disponíveis na página virtual do Ministério de Desenvolvimento Social e da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro. Discute especificamente a tendência de acúmulo de saldo financeiro pelos Fundos Municipais de Assistência (FMA), a qual parece estar associada à diminuição de capacidade de atendimento da assistência no estado. Enfatizam-se os dois principais serviços da PSB e da PSE, respectivamente o PAIF e PAEFI nos anos de 2013 a 2015.

Palavras-chave: política social; assistência social; financiamento.

Abstract: This paper aims to examine the cofinancing of social assistance policy in Rio de Janeiro state. It used data collected from the official sites of the Social Development Ministry and the State Bureau of Social Assistance and Human Rights in Rio de Janeiro. The paper focuses mainly the accumulating balance by the municipal assistance funds (FMA), perhaps one of the reasons for the diminished capacity of social assistance policy in the state. It examines specially the two main services of PSB and PSE, respectively the PAIF and PAEFI in the years 2013 to 2015.

Keywords: Social policy; social welfare; funding.

1. Introdução

O presente trabalho tem como foco central a questão do cofinanciamento da política de assistência social instituído no Brasil com a implantação do Sistema Único de Saúde (SUAS). Pretende-se discutir especificamente como tem sido o comportamento do cofinanciamento setorial por parte dos três entes federativos no estado do Rio de Janeiro.

O cofinanciamento representa um ganho para o desenvolvimento das ações da política de assistência social, na medida em que incentiva o envolvimento dos três entes federativos na condução da política setorial, tradicionalmente marcada pela disputa de interesses entre as esferas

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal Fluminense. E-mail: <dianadelgado30@gmail.com>

² Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Fluminense.

governamentais e seus jogos clientelísticos. Além disso, tende a possibilitar um incremento de recursos para área, também caracterizada pela trajetória de descontinuidades e subfinanciamento, ficando à mercê das “sobras” de recursos públicos, sempre escassos.

Apesar desses avanços, a questão do financiamento segue como um dos grandes desafios da política de assistência social. Isso porque, em que pesem a previsão constitucional de receitas para a seguridade social e o considerável aumento dos recursos financeiros destinados para a área, quando se compara o montante do gasto social com a assistência social no país ao Produto Interno Bruto (PIB) nacional, constata-se que esse é ainda bastante reduzido, não ultrapassando a marca de 1,5% do PIB. E desse montante, a maior parte é empregado para custeio dos programas de transferência monetária, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada.

Apesar disso, muitos municípios do estado do Rio de Janeiro não conseguem executar a totalidade do orçamento da assistência social, apresentando saldos acumulados que não condizem com a perspectiva de garantia de proteção social à população dessas localidades. Nesse sentido, examinar o comportamento do cofinanciamento da assistência social se mostra relevante, sobretudo no momento atual em que o país atravessa um período de acelerado processo de regressão dos direitos sociais conquistados e inscritos no texto constitucional de 1988.

2. Política social e assistência social

Podemos iniciar nossa reflexão afirmando que nem sempre os conceitos de política e assistência social foram e são apresentados em conjunto. Isto porque a assistência social no Brasil tem sua história originária na filantropia, nas boas ações religiosas, na repressão. Sua identificação como direito estatal ainda é um processo em construção, apesar da sua inclusão no conjunto da seguridade social por meio da Constituição de 1988.

Compreendemos a política social como parte de um processo econômico, político e social que teve seu período de maior investimento após a Revolução Industrial. Para reconhecer o movimento histórico de intervenção estatal na proteção social é preciso antes de tudo entender que este movimento só foi possível com o reconhecimento da existência de uma questão a ser tratada, ou seja, com o reconhecimento da questão social. Uma ressalva que precisa ser feita é que no Brasil o reconhecimento de uma questão social a ser tratada, um público específico a ser atendido e um conjunto de políticas sociais a ser implementado se deu por vias próprias de nossa constituição histórica, ou seja, com peculiaridades de um país que teve sua primeira base econômica na colonização e na exploração do trabalho escravo, inserindo-se no processo de acumulação capitalista de forma subordinada e dependente.

A pobreza e a miserabilidade que de alguma forma eram naturalizadas como explicações ligadas às religiões foi perdendo sua legitimidade diante das transformações do mundo do trabalho em que um novo sistema de produção e reprodução das relações sociais foi estabelecido. Netto (1992) acredita que os fundamentos da questão social não são outros senão as relações entre capital e trabalho. Yamamoto e Carvalho (1983:77) são bastantes claros ao informar a relação entre trabalho, questão social, intervenção estatal, política social e assistência social.

“A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão. O estado passa a intervir diretamente nas relações entre o empresariado e a classe trabalhadora, estabelecendo não só uma regulamentação jurídica do mercado de trabalho, através da legislação social e trabalhistas específicas, mas gerindo a organização e a prestação de serviços sociais, como um novo tipo de enfrentamento da questão social” (Yamamoto e Carvalho, 1983:77)

Behring e Boschetti (2011:62) listam os elementos essenciais do liberalismo e que julgamos pertinentes para o debate atual da política de assistência social. São eles, o individualismo em primeiro lugar, a ideia de que

o bem-estar individual pode aumentar o bem-estar coletivo, a defesa da liberdade para competitividade, a defesa de um estado mínimo que assegure a liberdade, o livre mercado e o direito à propriedade privada.

Apesar deste trabalho não ter a intenção de remontar a história da assistência social no Brasil, acreditamos que trazer as características iniciais de reconhecimento da questão social e a forma como o estado a institucionalizou ser muito importante para entender a formação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como avanço, mas também com aspectos de continuidades de nossa formação histórica.

É preciso também superar as interpretações maniqueístas das políticas sociais e reconhece-las como parte de um processo histórico, econômico e político. Sendo assim reconhecemos os avanços das últimas décadas, mas não nos perdemos em explicações fáceis da relação entre política social, cidadania e direitos.

“... se a política social é uma conquista civilizatória e a luta em sua defesa permanece fundamental, podendo ganhar em países como o Brasil uma radicalidade interessante, ela não é a via de solução da desigualdade que é intrínseca a este mundo, baseado na exploração do capital sobre o trabalho, no fetichismo da mercadoria, na escassez e na miséria em meio a abundância.” (Behring e Boschetti, 2011:46)

É por essas referências analíticas e teóricas até então apresentadas que tratamos a assistência social como política social, resposta estatal ao conjunto de direitos conquistados e reconhecidos constitucionalmente.

3. A assistência social no pós-1988

A assistência social foi reconhecida como parte do tripé da seguridade social brasileira a partir da Constituição de 1988, presente no artigo 203 como direito não contributivo sendo ofertada a quem dela necessitar ao lado da saúde (art. 196) como direito universal e da previdência social (art. 201) como contributiva.

Na regulamentação deste direito foi aprovada em 1993 sob o nº 8,742 a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compreende a assistência como

“direito do cidadão e dever do Estado...que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas.” (Art.1º).

Em 2004 foi aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, estabelecendo assim quem são os usuários desta política, os princípios diretrizes e a hierarquização dos serviços.

Como fruto da IV conferência nacional de assistência social realizada em 2003, foi instituída em 2011 por meio da Lei nº 12.435 o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS possui oito eixos estruturantes, sendo eles: a Matricialidade sociofamiliar, a descentralização político-administrativa e territorialização, o financiamento, o controle social, o desafio da participação popular considerando os usuários e não usuários, a política de recurso humanos e pôr fim a informação, o monitoramento e a avaliação.

Quanto aos serviços, destacamos aqui a aprovação em 09 de novembro de 2009 da Resolução CNAS nº109, que regulamentou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Esta normativa tem muita importância, porque uniformiza um padrão nacional para os serviços essenciais da assistência social.

Seguindo os eixos da PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais vai hierarquizar os serviços por níveis de proteção. Sendo eles Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade.

Ao colocar os avanços na organização dos serviços e nos números significativos de usuários da assistência não estamos defendendo a ampliação desta política, sem considerar a necessidade de avanço das outras políticas setoriais de proteção social. A assistência social não pode ser pensada como “único mecanismo enfrentamento da ‘questão social’”, como nos lembra Mota (2008). A questão social e as suas diversas expressões têm múltiplas causalidades e não nos permite pensar em soluções simplistas, deslocadas da realidade econômica e políticas.

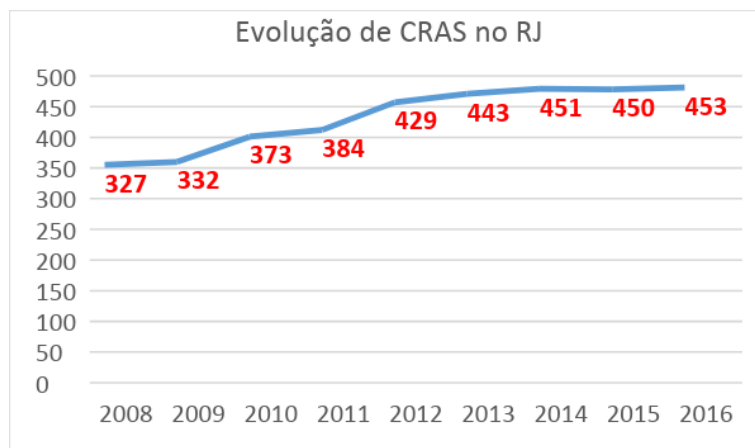
Serviços e unidades de assistência social no Rio de Janeiro

Nessa parte do trabalho apresentaremos as mudanças no cofinanciamento da política de assistência social, após apresentar algumas informações sobre a organização territorial e número da rede Socioassistencial cofinanciada do estado do Rio de Janeiro.

O estado do Rio de Janeiro possui uma área territorial de 43,597 Km² com uma população de 15.989.929 habitantes de acordo com o IBGE 2010. A organização das regiões da assistência social no estado segue a divisão das regiões administrativas, sendo a região Metropolitana dividida em I e II (Baixada Fluminense e Rio e Grande Rio), Baixadas Litorâneas, Centro Sul, Costa Verde, Médio Paraíba, Noroeste fluminense, Norte Fluminense e Serrana. Na divisão dos municípios por porte temos a maioria de pequeno porte II (28,30%), seguido de Pequeno Porte I (27, 29%), Grande Porte (24,26%) Médio Porte (11,12%) e MetrÓpole (2,2%)

No gráfico abaixo é apresentada uma série histórica dos equipamentos CRAS no estado do Rio de Janeiro no período de 2008 a 2016.

Gráfico 1 – Evolução de CRAS no Rio de Janeiro



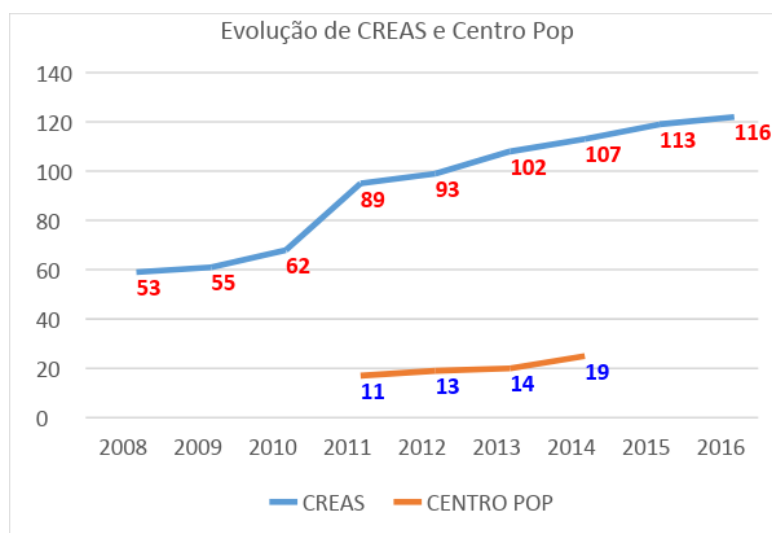
Fonte: RI/MDSA/SAGI/SEASDH

O avanço da implantação de CRAS em termos de números de equipamentos é algo bastante positivo, pois este constitui a porta de entrada para os benefícios e demais serviços da proteção social básica. É importante observar que apesar de existirem atualmente 453 CRAS, o governo federal

cofinancia apenas 277, os demais (176) são mantidos apenas com recursos estaduais e municipais. Isto porque de acordo com as regras estabelecidas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo CNAS, os equipamentos devem ser implantados de acordo com o porte do município e a demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Também em relação aos CREAS, um olhar sobre a série histórica de implantação desses equipamentos no estado do Rio de Janeiro demonstra que essa também é bastante significativa, dando um salto a partir de 2011, como demonstra o gráfico 2, ano em que teve início as expansões de cofinanciamento do governo federal e estadual.

Gráfico 2- Evolução de CREAS e Centro Pop RJ



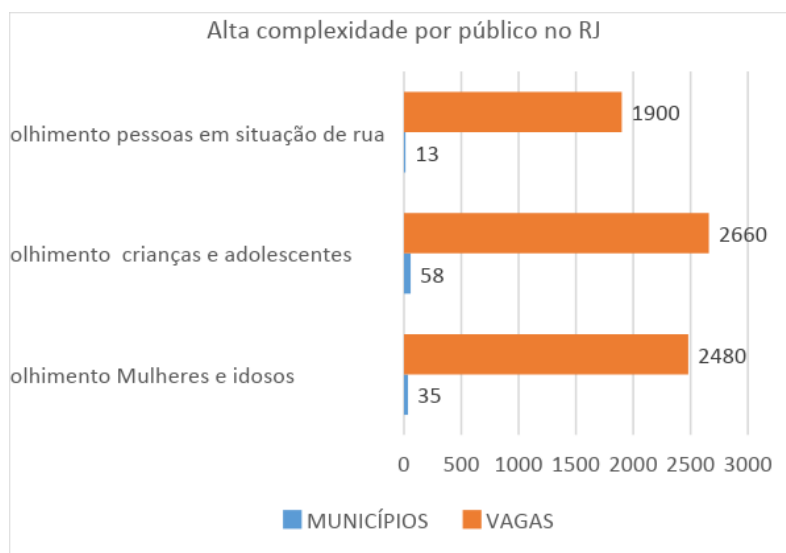
Fonte: RI/MDSA/SAGI/SEASDH

No entanto, apesar da importância do equipamento, dois municípios do estado ainda não implantaram nenhum CREAS, com a justificativa, por parte da gestão municipal, de inexistência de demanda. As normativas indicam a implantação de um CREAS para cada 200 mil habitantes, o que aponta para o fato de que ainda seriam necessários mais 21 CREAS implantados para atendimento das demandas da população.

Outro equipamento da Proteção Social Especial – os centros de referência especializados para população em situação de rua – encontra-se em um número inferior ao necessário. De acordo com os parâmetros do MDS, seriam necessários mais 10 equipamentos e para as referências do estado do Rio de Janeiro, seria necessário o aceite do serviço por todos os municípios que compõem a região metropolitana do estado, o que não se verifica.

Com relação à rede de Alta complexidade, o gráfico 3 apresenta o montante de equipamentos no estado do Rio de Janeiro. Cabe aqui ressaltar que a quantificação desses equipamentos ainda é uma grande dificuldade. Isto porque a obrigatoriedade de responder ao CENSOSUAS só foi estendida aos equipamentos de acolhimento a partir de 2012. Depois de estabelecida esta obrigatoriedade existe um trabalho com os gestores municipais de entendimento de responsabilização com toda a rede seja ela pública estatal ou não, conveniadas ou não.

Gráfico 3- Números da PSE/AC no RJ



Fonte: RI/MDSA/SAGI

Financiamento e sustentabilidade do SUAS no Estado do Rio de Janeiro

De acordo com o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12. 435/2011 são requisitos básicos de cumprimento por parte dos estados e dos municípios para o estabelecimento de repasse na modalidade “fundo a fundo”: “a constituição do conselho de assistência social; a elaboração do plano de assistência social; a instituição e funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento; Constituir Unidade Orçamentária para cada Fundo de Assistência Social (FAS) nas respectivas esferas de governo contemplando os recursos destinados às Ações/Serviços de Assistência Social (as parcelas do cofinanciamento federal, estadual e municipal).”.

Importante deixar aqui registradas as alterações no modelo de financiamento do SUAS. Nos anos de 1996 a 1997 o governo federal firmava convênio com os estados para a execução direta dos serviços e o estado repassava aos municípios e a entidades da rede Socioassistencial não estatal. Nos anos de 1998 e 1999 tem início o processo de municipalização da assistência social, o que leva o governo federal a firmar convênios com estados e municípios. No início dos anos 2000, o repasse aos municípios e estados começa a ser definido por portarias, ao mesmo tempo em que são implantados sistemas informatizados para a prestação de contas. Em 2004 o repasse é instituído por serviços e programas. Desde então foram estabelecidos vários pisos de acordo com o serviço, como pode ser observado na tabela 1.

Tabela 1- Distribuição dos serviços por Piso para financiamento

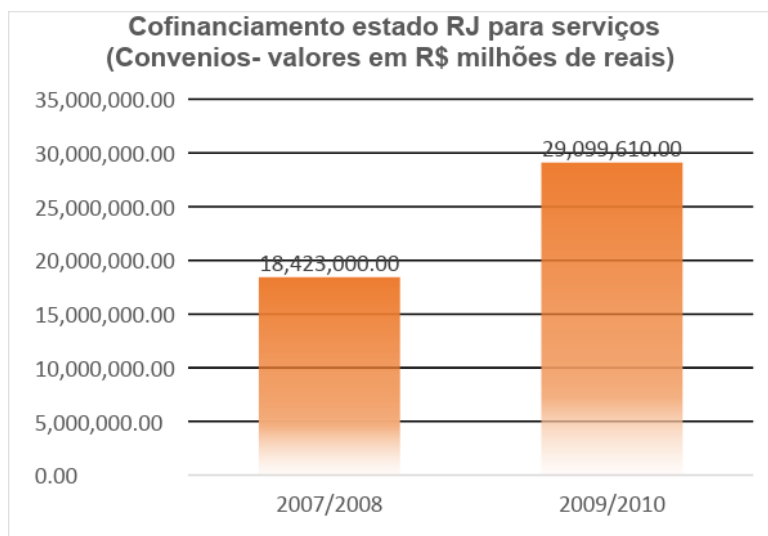
PROTEÇÃO SOCIAL	PISO	SERVIÇO
Básica	Básico fixo (PBF)	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
	Variável (PBV)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
		Equipes Volantes
		Manutenção de Lanchas da Assistência Social
Especial Média Complexidade	Fixo de Média Complexidade (PFMC)	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)
		Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)

		Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
		Serviço Especializado em Abordagem Social
		Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias
	Transição de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
	Variável de Média Complexidade	Serviço Socioeducativo Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI)
Alta Complexidade	Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
		Serviço de Acolhimento ao Público Geral
	Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC II)	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua
		Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em situação de dependência
Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC)	Serviço de Proteção Social Especial em situações de calamidades públicas e emergências	
Programas	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas)	Pessoas economicamente ativas que necessitam de mediação do acesso ao mundo do trabalho
	Capacitação dos Trabalhadores do SUAS (CapacitaSUAS)	Trabalhadores do SUAS
Gestão	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	Estados e municípios
	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)	Estados e municípios

Fonte: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/financiamento/pisos-da-assistencia-social>

Dentro desse processo, houve um aumento significativo do cofinanciamento do estado do Rio de Janeiro para os serviços, como demonstra o gráfico 4.

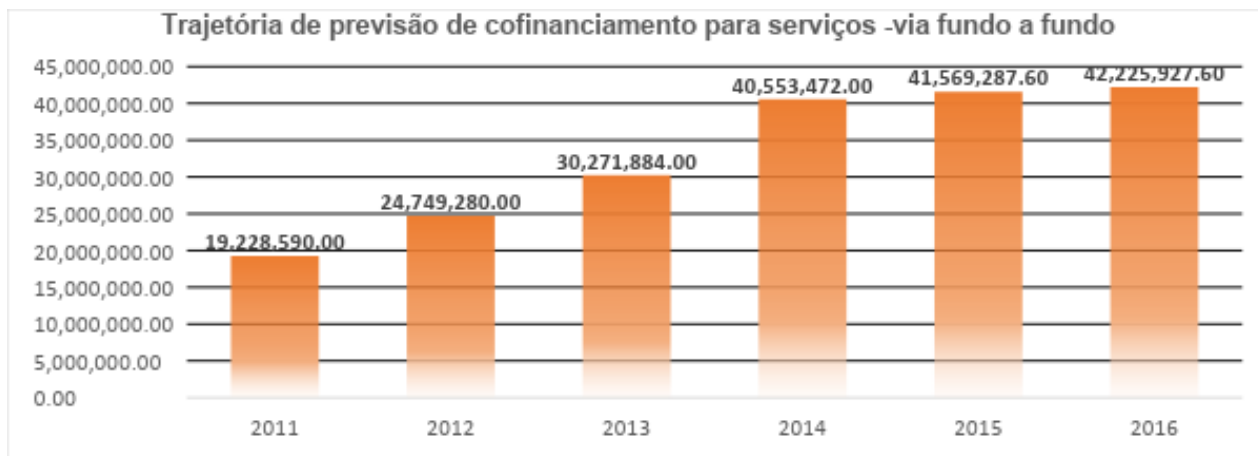
Gráfico 4- Cofinanciamento estadual via convênio 2007 - 2010



Fonte: SEASDH/ SGS.

Atualmente os valores são repassados via fundo a fundo, superando a lógica convencional. O estado do Rio de Janeiro também opera na lógica fundo a fundo com os 92 municípios do estado. Verifica-se, ainda, um aumento dos valores destinados pelo governo estadual aos municípios do estado, conforme pode ser observado no gráfico 5.

Gráfico 5- Previsão de cofinanciamento estadual 2011- 2016



Fonte: SEASDH/ SGS.

No entanto a previsão orçamentária dos últimos três anos do FEAS, foi comprometido pela indisponibilidade financeira do estado. No dia 17 de junho de 2016, o governador do estado do Rio de Janeiro em exercício Francisco Dornelles decretou (nº 45.692, de 17 de junho de 2016) o estado de calamidade econômica. A irregularidade de repasse do FEAS para os FMAS vem desde o ano de 2014. Somente no ano de 2014 deixaram de ser repassados, do FEAS para os FMAS, recursos que ultrapassaram 16 milhões de reais. Nos anos de 2015 e 2016 ficou evidente a baixa execução orçamentária dos municípios.

Segundo os dados da SEASDH/SGS, o panorama geral dos municípios em 2016 era de:

- 86% dos municípios tinham saldo acima de R\$ 100.000,00 nas contas do governo federal;
- 100% dos municípios com saldo abaixo de R\$ 100.000,00 eram de pequeno porte;
- 39% dos municípios tinham saldo acima de R\$ 50.000,00 nas contas do estado;

Dos municípios com saldo abaixo de R\$ 50.000,00 nas contas do estado, 84% apresentavam saldo alto nas contas do governo federal. De acordo como os dados do MDS, o acúmulo de saldo em conta corrente dos

recursos federais, dos municípios do estado do Rio de Janeiro era de R\$ 68.070.635,09 (tabela 2).

Tabela 2- Saldo em conta dos valores repassados do FNAS para os FMAS

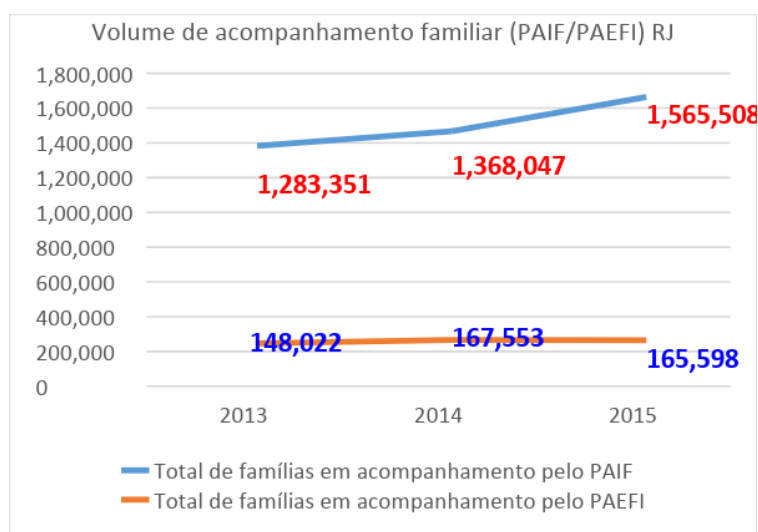
Ações	Saldo em Conta Corrente
<i>Ações de Proteção Social Básica (PSB)</i>	R\$ 18.040.470,44
<i>Ações de Proteção Social Especial (PSE)</i>	R\$ 22.892.200,42
<i>IGD - PBF</i>	R\$ 22.102.152,00
<i>IGD - SUAS</i>	R\$ 5.035.812,23
<i>Total</i>	R\$ 68.070.635,09

Fonte: SEASDH/SGS

As Regras do fundo quando não são utilizados os recursos, são esclarecidas na Portaria nº 625 10/08/2010 no caso dos recursos federais e na Resolução SEASDH Nº 340 que deduz os saldos financeiros não aplicados existentes em conta e reprograma os saldos excedentes quando se trata de recursos estaduais.

Considerando que o governo federal conseguiu manter a regularidade dos repasses, mas que o estado não repassa recursos com regularidade desde o ano de 2014, buscamos os dados de dois serviços mais tradicionais da assistência para avaliar os possíveis impactos da ausência de repasse estadual. Os serviços PAIF e PAEFI, são disseminados nos municípios do estado atendendo as famílias em situação de vulnerabilidade e risco, funcionando como porta para outros serviços e benefícios da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Colhemos os dados acumulados de atendimento e acompanhamento de 2013 a 2015, por meio dos Registros mensais de Atendimento-RMA, sistema informatizado de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais tipificados (gráfico 6).

Gráfico 6- Volume PAIF/PAEFI RJ 2013-2015



Fonte: MDSA/RMA

Como pode ser observado na PSB o serviço PAIF teve uma queda de 17.216 famílias em acompanhamento. O acompanhamento por meio do PAIF pressupõe um serviço continuado que dentre as ações tem previstos atendimentos presenciais com periodicidade das famílias no CRAS, visita domiciliar dos técnicos de referência, encaminhamentos para serviços da rede Socioassistencial e outros. Sendo assim, acreditamos que apesar do acúmulo de saldo nas contas dos FMAS, existe uma diminuição da oferta do PAIF, principalmente se consideramos que o aumento de equipamentos apresentados no gráfico 1 e que deveria ser acompanhado de um aumento proporcional no número de famílias atendidas pelo serviço.

Já o serviço PAEFI teve uma queda de 2.036 famílias em acompanhamento, lembramos que o número de CREAS também teve um aumento nos de 2013 a 2015 de 11 equipamentos o que justificaria um aumento de atendimento e acompanhamento já que a demanda deste serviço está atrelada aos Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com uma interface com os órgãos do judiciário.

Considerando ainda que as quedas de atendimento e acompanhamento dos serviços PAIF e PAEFI não podem ser explicadas pela diminuição dos números de equipamentos que na verdade aumentou e nem pela ausência de repasse estadual, já que os municípios ainda mantêm saldo em conta, qual

seria a explicação para este quadro? Precisaremos recorrer a outras fontes de dados além das utilizadas neste trabalho para a busca de uma resposta.

4. Considerações Finais

Os dados de sustentabilidade do SUAS no estado apresentados neste trabalho, em relação ao Rio de Janeiro nos apresenta três questões para futuras investigações acadêmicas e práticas. A primeira é como os municípios mantêm recursos acumulados, correndo o risco de deixar de receber novos recursos dos demais entes federados, seria uma escolha política ou uma baixa capacidade de gestão de serviços e recursos disponíveis?

Como e quando o ente estadual irá cumprir sua responsabilidade de repasse aos municípios considerando que pelo pacto do SUAS a dívida está ativa, ainda que alguns municípios tenham realizado a reprogramação de saldos por acumulo nos últimos anos?

E por fim, qual será a alternativa encontrada pelos municípios para a manutenção dos equipamentos e serviços da assistência social diante do impasse financeiro do estado e o aumento da demanda da população usuária?

As questões aqui colocadas, precisam ser melhor compreendidas por meio de novas pesquisas sobre a assistência social. Entendendo como ela se apresenta para usuários, trabalhadores sociais e gestores. Mas esperamos que os dados e as reflexões aqui colocadas sirvam como ponto de partida para debates, críticas e novas construções acadêmicas, que venham a argumentar em favor do exercício efetivo dos direitos garantidos em nossa Constituição.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, C. E. F. A Estratégia de Triangulação: Objetivos, Possibilidades, Limitações e Proximidades com o Pragmatismo. In: IV ENCONTRO DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, 2013, Brasília. **Anais...**Brasília: EnEPQ, 2013.

BEHRING, E.R. **Política Social: Fundamentos e história.** São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Art. 195 - Seguridade Social, 203 e 204 - Assistência Social e 165 a 169 - Orçamentos. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**, Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1993.

_____. Lei nº 9.604/1998 - Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1998.

_____. Lei nº 9.720/1998 – Estabelece como condição de recebimento de recursos do FNAS a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1998.

_____. Lei nº 4.320/1964 - Normas do Direito Financeiro. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1964.

_____. Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1993.

_____. Lei nº 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742/93. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2011.

_____. Portaria MDS nº 625/2010 - Dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2010.

_____. Portaria MDS nº 07/2012 – Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD/SUAS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2012.

_____. Portaria MDS nº 116/2013 - Regulamenta o PAIF - Piso Básico Fixo (revoga a Portaria 442/2005). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2013.

_____. Portaria MDS nº 134/2013 – Dispõe sobre PBV – SCFV. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2013.

_____. Resolução CNAS nº 145/2004. **Aprova a Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: CNAS, 2004.

_____. Resolução nº 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2009.

_____. Resolução CNAS nº 33/2012. **Aprova a Norma Operacional Básica**. Brasília: CNAS, 2012.

_____. Resolução CNAS nº 269/2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no SUAS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2006.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1983.

MOTA, A. E. **O Mito da assistência social**: ensaios sobre Estado, Política e sociedade. São Paulo: Cortez, 2008.

PAULO NETTO, J. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Política Social**: Temas e Questões. São Paulo: Cortez, 2008.

SALVADOR, E. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 14, n. 2, p. 4-22, jan./jun. 2012.

SALVADOR, E. et al (Org.). **Financeirização, Fundo público e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2012.

SPOSATI, A. de O. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. São Paulo: Cortez, 2008.

TAVARES, Gisele de Cássia. O Financiamento da Política de Assistência Social na era SUAS. In: MDS (Org). **Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2009.